



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



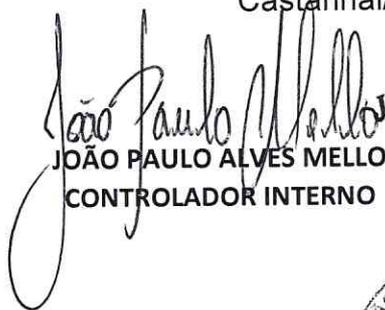
PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo 2021/1/600, referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE nº 003/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PARÁ**, no valor global de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), e os **CONTRATOS nº 006/2021/SUPRI/PMC, nº 007/2021/FMS, nº 008/2021/FME**, celebrado respectivamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTARIA S/S**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e os Contratos, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 19 de fevereiro de 2021


JOÃO PAULO ALVES MELLO
CONTROLADOR INTERNO

João Paulo Alves Mello
Controlador Geral
Decreto Nº 033/21
Castanhal-PA

